

Lei nº 46/88, de 23 de dezembro de 1988.

Cria o Serviço de Cadastramento e
Recadastramento de propriedade ter-

ritorial rural e das outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Serviço de Cadastro e Recadastro de propriedade territorial rural, resultante das alterações dela decorrentes, obedidas as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

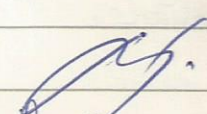
Art. 2º - Os trabalhos definidos no artigo anterior, serão executados pela Prefeitura Municipal, sem ônus para os interessados, cujo expediente será devidamente protocolado no Serviço de Cadastro e Recadastro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estiva, 20 de dezembro
de 1988.

Mirian Marques
Secretária


José Maria de Andrade
Prefeito Municipal